



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE**  
CNPJ: 04.314.316/0001-09

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023-CMB**

***CONTRATO ADMINISTRATIVO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE E A  
EMPRESA V F CAVALCANTE,  
CONFORME AS CLÁUSULAS E  
CONDIÇÕES A SEGUIR:***

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE/PA**, CNPJ 04.314.316/0001-09, sito à Av. Barão do Rio Branco, s/nº, CEP: 68475-000, município de Bagre/PA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. **MANOEL VICENTE DE MORAES NETO**, portador do CPF 305.674.402-49, Presidente da Câmara Municipal de Bagre/PA, domiciliado e residente na Av. Fernando Guilhon, S/N, bairro Belenzinho, Cidade de Bagre/PA e, do outro lado, a empresa **V F CAVALCANTE**, CNPJ 26.787.095/0001-29, com sede na Av. Rio Branco, nº 312, bairro Centro, na Cidade de Breves/PA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada legalmente pela Sra. **VITÓRIA FREITAS CAVALCANTE**, CPF 044.843.672-89, residente e domiciliada na Av. Rio Branco, nº 312, bairro Centro, na Cidade de Breves/PA, celebram o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **2023.001-CMB/CPL**, que deu origem à Licitação Pública **001/2023-PE/CMB**, modalidade Pregão, forma Eletrônica, em observância às disposições da Lei Federal 10.520 de 2002, bem como do Decreto Nº 10.024 de 2019 e da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a “**Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de consumo de expediente, higiene limpeza e descartável, água mineral e gêneros alimentícios, conforme especificações contidas no termo de referência, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Bagre/PA**”.

**1.2.** Este Contrato Administrativo vincula-se ao Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico Nº 001/2023-PE/CMB, seus anexos e à proposta vencedora da licitante contratada, independentemente de transcrição, ficando a empresa obrigada a prestar os serviços nas condições fixadas nos autos da Licitação Pública em questão;

**1.3.** Os serviços deverão ser prestados conforme a descrição, unidades e quantidades dos itens expostos a seguir:



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE**  
CNPJ: 04.314.316/0001-09

Item Contrato	Item Edital	Descrição dos Produtos	Quant	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
<b>MATERIAL DE EXPEDIENTE</b>						
1.	0001	Almofada de carimbo, aplicação carimbo automático, material almofada esponja absorvente, cor preta, tipo entintada, comprimento 38 mm, largura 14 mm, formato retangular.	30	UND	R\$ 6,40	R\$ 192,00
2.	0002	Caixa arquivo, polietileno alta densidade, variada, dobrável, aditivada contra ação de raios solares, armazenamento de processos, 600x400 x313mm.	150	UND	R\$ 7,20	R\$ 1.080,00
3.	0006	Cola, branca, papel, instantânea, líquido tubo com 90 gramas.	30	UND	R\$ 3,30	R\$ 99,00
4.	0007	Corretivo líquido, material base D`água secagem rápida, apresentação frasco, volume 18 ml.	20	UND	R\$ 3,35	R\$ 67,00
5.	0029	Régua plástica de 60cm comum, plástico cristal, 60 cm, milimetrada, rígido, transparente.	50	UND	R\$ 4,70	R\$ 235,00
6.	0039	Pendrive USB device 16 GB	5	UND	R\$ 40,00	R\$ 200,00
<b>MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS</b>						
7.	0045	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, Número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1 g/l, cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias.	250	UND	R\$ 2,70	R\$ 675,00
8.	0075	Guardanapo de pano, tipo tecido 100% algodão, comprimento 45 cm, largura 65 cm, características adicionais felpudo.	120	PC	R\$ 8,00	R\$ 960,00
9.	0076	Guardanapo de papel, branco, dimensões 22 x 23 cm, pacote com 50 unidades.	250	PC	R\$ 3,30	R\$ 825,00
10.	0077	Inseticida de 360ml eficiente para matar insetos à base de água, spray.	50	UND	R\$ 10,00	R\$ 500,00
11.	0078	Lã de aço lã de aço para lavar louça, embalagem contendo 8 und cada.	30	PC	R\$ 3,50	R\$ 105,00
12.	0079	Limpador para vidros embalagem de 500 ml com aplicador de gatilho de jato ultra rápido.	50	UND	R\$ 7,50	R\$ 375,00
13.	0080	Lustra móvel limpa móveis; emulsão aquosa cremosa; perfumado; p/ superfície em geral (exceto piso); composto de cera, silicone, solvente, emulsificante, conservante; sequestrante, perfume e água; embalado em frasco plástico, 500 ml.	120	UND	R\$ 9,50	R\$ 1.140,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE**  
CNPJ: 04.314.316/0001-09

Item Contrato	Item Edital	Descrição dos Produtos	Quant	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
14.	0081	Luva p/ limpeza, tamanho m luva multiuso, cano longo de látex 100% natural, com forro 100% algodão, embaladas em pacote plástico, com selo do inmetro.	150	UND	R\$ 8,90	R\$ 1.335,00
15.	0101	Saco plástico lixo, capacidade 50 lt, cor preta.	150	CNT	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
16.	0102	Soda cáustica em escamas concentração de 99% (naoh), embalagem de 1kg, constando data de fabricação e data de validade.	50	UND	R\$ 9,90	R\$ 495,00
<b>GÊNEROS ALIMENTÍCIOS</b>						
17.	0113	Biscoito tipo cream cracker, a base de farinha de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, gordura vegetal inter esterificada, malte, açúcar, leite em pó, sal, fermento biológico e fermentos químicos: bicarbonato de sódio e fosfato monocálcio, íntegros e crocantes, não quebradiços, com cocção adequada para o consumo. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote. Peso líquido devem ser 400(quatrocentos) gramas. O produto deve ser embalado em saco plástico de material atóxico, resistente e hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar a validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da data de entrega, e mantendo neste período, as características próprias do produto, caso contrário será rejeitado.	180	KG	R\$ 10,00	R\$ 1.800,00
18.	0114	Biscoito tipo rosquinha de chocolate embalagem plástica de 400 g acondicionado em caixa de papelão de até 4 kg	160	PC	R\$ 7,80	R\$ 1.248,00
19.	0115	Biscoito tipo rosquinha de leite embalagem plástica de 400 g acondicionado em caixa de papelão de até 4 kg.	160	PC	R\$ 7,00	R\$ 1.120,00
20.	0116	Biscoito, sabor água e sal, tipo bolacha - biscoito, sabor água e sal, tipo bolacha.	220	KG	R\$ 11,98	R\$ 2.635,60
21.	0117	Café em pó pacote, café torrado e moído, embalado a vácuo em pacotes de 500g; grãos de café tipo 2 a 6 na classificação oficial brasileira, com ponto de torra variando entre 50 e 65 pontos de disco agron; espécie 100% arábica, tipo superior ou acima, com nota maior que 6,5 na escala sensorial de qualidade do café (programa de qualidade do café.	150	KG	R\$ 21,80	R\$ 3.270,00
<b>Valor Global</b>						<b>R\$ 19.556,60</b>



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE**  
**CNPJ: 04.314.316/0001-09**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** Este contrato fundamenta-se no art. 54, inciso I da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**3.1.** Executar o objeto em conformidade com este termo e observadas as normas constantes no mesmo e da Proposta apresentada;

**3.2.** Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

**3.3.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

**3.4.** Executar os serviços acertados;

**3.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados à Câmara Municipal de Bagre;

**3.6.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da Presente contratação;

**3.7.** Comunicar a Câmara Municipal de Bagre, no prazo máximo de 24h que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**3.8.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas inicialmente;

**3.9.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

**3.10.** Comparecer à sede da Câmara Municipal de Bagre sempre que convocado pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**4.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o Prestador possa cumprir suas obrigações;

**4.2.** Rejeitar os serviços que não atendam às especificações do objeto licitado conforme o Termo de Referência e a proposta da licitante;

**4.3.** Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no prazo previsto para tal, observando ainda as condições estabelecidas no Contrato Administrativo;



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE**  
**CNPJ: 04.314.316/0001-09**

- 4.4.** Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas nos referidos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 4.5.** Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos funcionários e colaboradores da contratada.

**CLÁUSULA QUINTA - FORMAS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

- 5.1.** Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor **RUBENILSON SOARES GOMES**, CPF 887.295.912-87, pertencente ao quadro funcional desta Câmara Municipal de Bagre/PA e designado para tal fim;
- 5.2.** A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;
- 5.3.** O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 5.4.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

- 6.1.** A vigência deste instrumento contratual iniciará em **02 de maio de 2023, extinguindo-se em 01 de maio de 2024**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

- 7.1.** Constituem motivo para a rescisão contratual aqueles constantes nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e poderá ser solicitada a qualquer tempo pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

- 8.1.** Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:
- 8.1.1.** Advertência;
- 8.1.2.** Multa;
- 8.1.3.** Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE**  
**CNPJ: 04.314.316/0001-09**

**8.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

**8.2.** A multa prevista acima será a seguinte:

**8.2.1.** Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

**8.3.** As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**8.4.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

**8.5.** O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

**8.6.** O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

**8.7.** As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

## **CLÁUSULA NONA - DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

**9.1.** O valor total da contratação é de **R\$ 19.556,60 (dezenove mil quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)**, a serem pagos conforme demanda desta Câmara Municipal;

**9.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação;

**9.2.** O pagamento será realizado semanalmente ou mensalmente e mediante emissão de nota fiscal eletrônica com o devido ateste do fiscal do contrato;

**9.3.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

**9.4.** O pagamento será creditado em favor da Contratada, conforme informações bancárias em nome da empresa indicadas ao setor competente com nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE**  
**CNPJ: 04.314.316/0001-09**

**9.5.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;

**9.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada se a mesma estiver irregular com suas obrigações fiscais e trabalhistas, sendo obrigatória a apresentação das certidões que comprovem a regularidade da empresa perante o fisco federal, estadual e municipal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária:** 01.01 - Câmara Municipal de Bagre.

**Projeto Atividade:** 01 031 0001 2.001.0000 - Manutenção da Câmara Municipal

**Elemento de despesas:** 3.3.90.30.00 – Material de consumo

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**11.1.** O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

**12.** O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme as previsões do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

**13.1.** Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

**13.2.** Fica eleito o Foro da cidade de Bagre/PA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

**13.3.** Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.





**CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE**  
**CNPJ: 04.314.316/0001-09**

Bagre/PA, 02 de maio de 2023.

**MANOEL VICENTE DE MORAES NETO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE/PA  
CNPJ 04.314.316/0001-09  
CONTRATANTE

**V F CAVALCANTE**  
CNPJ 26.787.095/0001-29  
CONTRATADA

Testemunhas: 1 \_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_.